COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Câmara Municipal de Cascavel
Lido em 31/08/21
Cabral
Vereador - 1º Secretário

PARECER Nº 174, DE 2021

PROJETO DE LEI Nº 115, DE 2021

PROPOSIÇÃO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

PROPONENTE: Prefeito Municipal
RELATOR: Pedro Sampaio/PSC

PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL**

I – RELATÓRIO

Compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O Anteprojeto apresentado pelo Executivo visa a autorização legislativa para contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A. operações de crédito, até o limite de R$ 79.886.600,00 (setenta e nove milhões, oitocentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais).

II - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

O presente projeto apresentado pelo Chefe do Executivo Municipal visa destinar os respectivos recursos, para Quadra de Esportes, Centro de Desenvolvimento Econômico, Centro de Convivência, Estrada Vicinal Municipal, Equipamentos de informática , Eficiência Energética, infraestrutura Tecnológica, Praça, Terminal Rodoviário intermunicipal, Cadastro Técnico Multifinalitário, Cadastro Técnico imobiliário e econômico urbano, Escola municipal, pavimentação de Vias Urbanas e Terminal Rodoviário Urbano.

Segundo a justificativa:

A pungência do crescimento econômico do Município de Cascavel exige uma administração pública que acompanhe o ritmo desse progresso, isso é um dos fatores que nos impele a buscar alternativas financeiras para assegurar o

RECEBIDO EM:
31/08/21 às 12:12
DIRETORIA LEGISLATIVA

investimento na entrega de serviços e bens a serviço da população. Em razão disso, o Município de Cascavel anunciou o Programa AVANÇA MAIS 2021 -2024, o qual fazem parte os investimentos previstos neste Projeto de Lei.

O cenário da pandemia não impediu a administração pautada na gestão de resultados, graças ao Planejamento e ao empenho, e o trabalho conjunto entre Legislativo e Executivo Municipal, na busca de parceria com o Governo Estadual.

Na apresentação de demandas junto ao Estado obteve-se o investimento a título de Fundo Perdido para nosso município no valor de R$5.000.000,00 que serão aplicados em projetos para implementação do Território Verde. Projeto de grande relevância para as questões de Meio Ambiente.

O Anteprojeto não apresenta vício de iniciativa, pois, proposto pelo executivo municipal.

Ressalte-se, que foram atendidas as imposições legais no que tange a competência do Executivo, para realizar empréstimos (operações de crédito), mediante autorização legislativa, nos termos do artigo 51, inciso III da Lei Orgânica do Município de Cascavel – Pr.

Quanto à autorização legislativa: justamente é isso que se busca com o presente Projeto de Lei.

Assim, mediante o exposto, verifica-se que não óbices à tramitação do Anteprojeto em apreço.

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos do artigo 38 *caput*, do Regimento Interno, não verifico impedimentos constitucionais, legais e técnicos para a tramitação do projeto, deste modo, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL**.

Pedro Sampaio
Vereador/PSC/Relator

III - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça por meio dos seus Vereadores acompanham o voto do Eminente Relator e opinam pelo Voto FAVORÁVEL à tramitação do projeto de Lei nº 115/2021.

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 31 de agosto de 2021.

Mazutti
Vereador /PSC

Cidão da Telepar
Vereador /PSB